



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON PROCESSO ELETRÔNICO nº 3.816/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de serviços de hotelaria, em hotel localizado na cidade de Juiz de Fora, com classificação mínima de 3 estrelas, para realização do evento “ENCONTRO BRASILEIRO DE PROCONS - A Construção e o Aprimoramento de Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor”, incluindo fornecimento de espaço físico (salões) e serviços inerentes ao evento, serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação aos congressistas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 15h do dia 11/04/2022, às 8h50 do dia 28/04/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 28/04/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON PROCESSO ELETRÔNICO nº 3.816/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a contratação de serviços de hotelaria, em hotel localizado na cidade de Juiz de Fora, com classificação mínima de 3 estrelas, para realização do evento “ENCONTRO BRASILEIRO DE PROCONS - A Construção e o Aprimoramento de Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor”, incluindo fornecimento de espaço físico (salões) e serviços inerentes ao evento, serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação aos congressistas**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. O evento ocorrerá nos dias 30 e 31 de maio de 2022 e 01 de junho de 2022, conforme programação que compõe o Anexo Único do Termo de Referência.

1.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços e sistema a serem fornecidos pela CONTRATADA serão os seguintes:

1.3.1.1. Fornecimento de, no máximo, 40 (quarenta) diárias, com café da manhã incluso, em quartos duplos, padrão standard, excluído o fornecimento alimentos e bebidas no quarto (frigobar), para congressistas.

1.3.1.2. Fornecimento de, no máximo, 10 (dez) diárias, com café da manhã incluso, em quarto single, padrão standard, incluído o fornecimento de bebidas (02 garrafas de água mineral de 500ml e uma lata de refrigerante por diária) no quarto (frigobar), para palestrantes.

1.3.1.3. Fornecimento de jantar, em salão/restaurante localizado nas dependências do hotel, para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, no 1º dia do evento.

1.3.1.3.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.3.1.3.2. O jantar acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): Opção 01 – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar, Opção 02 – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas Opção 03 – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

1.3.1.4. Fornecimento de almoço para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas no 2º dia do evento.



1.3.1.4.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.3.1.4.2. O almoço acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): **Opção 01** – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar; **Opção 02** – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas; **Opção 03** – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

1.3.1.5. Fornecimento de jantar para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, no 2º dia do evento.

1.3.1.5.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.3.1.5.2. O jantar acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): **Opção 01** – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar, **Opção 02** – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas **Opção 03** – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

1.3.1.6. Fornecimento de *coffee break* fino para, no máximo, 100 (cem) pessoas, no 1º dia do evento.

1.3.1.6.1. O *coffee break* acima referido deve conter os seguintes itens: **a)** Água mineral; **b)** 02 (dois) tipos de sucos naturais, sendo um suco de laranja; **c)** mini sanduíches com recheio de ricota ou cream cheese, presunto e queijo prato; **d)** mini quiche; **e)** 03 (três) opções de canapés variados; **f)** pães de queijo; **g)** 02 (dois) tipos de salgados fritos; **h)** 02 (dois) tipos de salgados assados; **i)** uma opção de finger food; **j)** uma opção de salgado folhado.

1.3.1.7. Fornecimento de *coffee break* simples para, no máximo, 100 (cem) pessoas, no 2º dia do evento (às 16h e às 19h).

1.3.1.7.1. O *coffee break* acima referido deve conter os seguintes itens: **a)** Água mineral; **b)** suco natural de laranja; **c)** pães de queijo; **d)** 02 (dois) tipos de biscoitos finos; **e)** 02 (dois) tipos de bolos; **f)** café.

1.3.1.8. Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para 100 (cem) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para os três dias do evento.

1.3.1.8.1. O salão acima referido deve possuir mesa diretora, decorada com arranjo de flores, para acomodação de 7 pessoas, púlpito, sistema de som e vídeo (notebook, projetor, passador de slides e telão), *wi-fi*, além de 03 (três) microfones sem fio e operador de som.

1.3.1.9. Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o segundo dia do evento.

1.3.1.9.1. O salão acima referido deve possuir mesa diretora, para acomodação de 5 pessoas, púlpito, sistema de som e vídeo (notebook, projetor, passador de slides e telão), *wi-fi*, além de 03 (três) microfones sem fio e operador de som.

1.3.1.10. Fornecimento de sala de apoio para equipe técnica do PROCON/JF, nos três dias do evento.

1.3.1.11. Fornecimento de água, para a mesa diretora, nos salões, durante o evento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

1.3.1.11.1. Deverá ser disponibilizada para cada palestrante 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 (quinhentos) ml, sem gás servida em copo de vidro.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.4.1. Requisitos não funcionais (gerais):

1.4.1.1. Os salões devem atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.4.1.2. Durante o evento, os salões deverão possuir, na entrada, dispensadores de álcool em gel.

1.4.1.3. Deverá ser disponibilizada área para credenciamento dos congressistas, nos 03 (três) dias de evento, durante 03 (três) horas antes do início do evento, especificado no Anexo Único.

1.4.1.4. Deverá ser disponibilizada área para *coffee break*, durante os horários especificados no Anexo Único.

1.4.1.5. A sala de apoio deve contar com um computador com acesso à internet, uma impressora, e deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) metros quadrados.

1.5. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária 14.122.0007.2004.0000 – Natureza de Despesa: 33.90.39.10, 33.90.39.19, 33.90.39.27, 33.90.39.44, 33.90.39.63 e 33.90.30.07 – Fonte de recursos: 0270.337.100 - FUMCON, saldo disponível na dotação para o exercício de 2022, mediante a devida previsão financeira.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A proposta de preços final deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo VII e Anexo VIII** e deverá ser enviada junto à documentação de habilitação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4.3. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:



Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.1. A proponente deverá apresentar, como requisito de habilitação para a presente contratação, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, relativo às dependências onde serão prestados os serviços.

7.5.2. A proponente deverá apresentar, como requisito de habilitação para a presente contratação, Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), emitido pelo Ministério do Turismo, vigente, relativo às dependências onde serão prestados os serviços.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com o especificado no **Anexo I**.

8.5.1.1. *Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).*



8.5.1.2. *Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. A presente contratação terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogada conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

14.5. A contratante ressalva o seu direito de cancelar, adiar ou remarcar o evento (até o limite da data de vigência do contrato), mediante aviso prévio à CONTRATADA, em razão de eventuais restrições, decorrentes da pandemia, impostas pelo Município, sem ônus para as partes.

14.6. Do reajuste do contrato:

14.6.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.6.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.6.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.6.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização serão realizados por servidor designado pelo PROCON/JF.

15.2. O fiscal do contrato, nomeado pelo PROCON/JF, deverá conferir e assinar as listas com as assinaturas dos congressistas que efetivamente utilizaram-se das diárias de hospedagem e da alimentação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.3. Ao fim do evento, o fiscal do contrato assinará o termo de encerramento do evento, discriminando o total de diárias de hospedagem efetivamente utilizadas, os valores relativos aos salões efetivamente utilizados, bem como de todas as refeições efetivamente fornecidas pela CONTRATADA.

15.4. Recebido o termo final de aceite pela empresa CONTRATADA, esta emitirá a nota fiscal e encaminhará ao PROCON/JF para liquidação e pagamento.

15.5. O fiscal do contrato será responsável por atestar, no documento fiscal correspondente, a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.6. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços indicados neste termo serão prestados nos dias 30 e 31 de maio de 2022 e 01 de junho de 2022.

16.1.1. A contratante ressalva o seu direito de cancelar, adiar ou remarcar o evento (até o limite da data de vigência do contrato), mediante aviso prévio à CONTRATADA, em razão de eventuais restrições, decorrentes da pandemia, impostas pelo Município, sem ônus para as partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

17.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pelo Contratante;

17.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

17.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e do local de realização do evento;

17.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.11. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

17.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

17.1.17. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

17.1.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

17.1.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau;

17.1.18.2. Assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante.

17.2. Obrigações do CONTRATANTE:

17.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo Único.

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.3. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

17.2.4. Aprovar ou solicitar alterações no cardápio enviado pela CONTRATADA, com base no previsto no Termo de Referência, em até 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento do mesmo;

17.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.6. Realizar medição dos serviços por meio do documento que ateste o consumo das refeições e o uso das diárias pelos congressistas e palestrantes, para fins de mensuração do valor de pagamento;

17.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o valor prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

17.2.8. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

17.2.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

17.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato;

17.2.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

17.2.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.2.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.2.16. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Edital, toda a documentação a ele referente, apensando processos de Fiscalização e Penalizações decorrentes da contratação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.3.1. Os serviços de hospedagem e alimentação serão pagos mediante efetiva utilização/consumo, que será comprovada mediante assinatura dos congressistas indicados pelo PROCON/JF em lista a ser entregue ao Contratante até o dia 29 de maio de 2022.

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;



20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JF.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de serviços de hotelaria, **em hotel localizado na cidade de Juiz de Fora**, com classificação mínima de 3 estrelas, para realização do evento “ENCONTRO BRASILEIRO DE PROCONS - A Construção e o Aprimoramento de Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor”, incluindo fornecimento de espaço físico (salões) e serviços inerentes ao evento, serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação aos congressistas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. O evento indicado no item 2.1 ocorrerá nos dias 30 e 31 de maio de 2022 e 01 de junho de 2022, conforme programação que compõe o Anexo Único deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Com o advento da Constituição Federal de 1988, consagrou-se a proteção do consumidor como direito fundamental e princípio da ordem econômica (arts. 5º, XXXII, e 170, V), cabendo ao Estado a promoção da defesa do consumidor. Por meio da Lei nº 8.078/90, surge o Código de Defesa do Consumidor - CDC, que assegura o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor e estabelece o princípio da boa-fé como basilar das relações de consumo.

O CDC foi estruturado na forma de um código (conjunto estruturado de leis) e está dividido basicamente em uma parte geral na qual constam disposições de regras e princípios gerais (do artigo 1º ao 7º) e regras específicas sobre os mais variados instrumentos e institutos de proteção ao consumidor, reunindo a disciplina de assuntos relativos ao Direito Civil, ao Direito Penal, ao Direito Administrativo, ao Direito Processual Civil e Processual Penal.

O Procon é uma instituição do Poder Executivo municipal ou estadual, destinado, conforme a lei, à proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores. É ele que mantém contato mais direto com os cidadãos e seus pleitos, podendo ser estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Cumprir-lhe elaborar, coordenar e executar a política estadual ou municipal de defesa do consumidor, além de realizar o atendimento aos consumidores e fiscalizar as relações de consumo no âmbito de sua competência.

Para exercer suas competências, os servidores e estagiários do PROCON/JF devem estar em constante aperfeiçoamento em especial devido a frequente atualização da legislação consumerista.

O Procon de Juiz de Fora tem por intuito, portanto, realizar o Seminário/Encontro Técnico de PROCONS denominado “**A Construção e o Aprimoramento de Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor**”. A data prevista para o evento é dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2022. Este evento contará com a participação estimada de 100 pessoas, dentre elas os representantes dos Procons de diversos municípios do Brasil. O principal objetivo é fomentar novos conhecimentos através da interação entre os especialistas em Direito do Consumidor, por meio de palestras e reuniões. Em especial discutir as recentes alterações legislativas (lei do superendividamento, lei geral de proteção de dados, alteração no decreto 2.181/97 entre outras) reunindo para isso autoridades e especialistas nos assuntos.

Entre os principais objetivos estão a capacitação e troca de experiência entre os órgãos, fortalecendo assim, o sistema de defesa do consumidor e unificando procedimentos. Além de ser uma honra para o Município receber os Procons de outras localidades, é extremamente importante a realização desse evento para integramos cada vez mais as ações.

Os palestrantes serão da equipe técnica do Procon de Juiz de Fora e outros palestrantes de renome nacional. O evento será presencial e terá transmissão ao vivo pelo YouTube e pelas redes sociais do Procon. Os congressistas terão oportunidade de discutir com os temas propostos, tendo por intuito estabelecer debate em torno das relações de consumo e da uniformização da atuação das forças municipais que trabalham em



defesa do consumidor. O projeto foi idealizado pelo Procon de Juiz de Fora tendo por intuito promover um diálogo produtivo entre diversos Procons do Brasil, reunindo cerca de 100 participantes, discutindo temas relacionados à proteção e defesa do consumidor e à atuação do órgão fiscalizador. Os encontros terão como objetivo promover o aperfeiçoamento dos servidores para o exercício das suas funções, assegurando ainda mais a qualidade na prestação do serviço público. Para garantir a efetiva troca de experiências o PROCON/JF custeará a hospedagem e alimentação de até 40 (quarenta) servidores de PROCONS de acordo com critérios objetivos visando que tal benefício seja concedido a PROCONS de Municípios menores, com menor capacidade econômica.

A escolha de um hotel para realização do evento se justifica por reunir, em um só lugar, todos os serviços a serem contratados, a saber: hospedagem, alimentação e espaço para eventos com estrutura de áudio e vídeo. Desta forma facilita-se a logística do evento, evitando-se deslocamentos dos congressistas.

Destaca-se, que o hotel do evento deverá atender as normas do PROGRAMA JUIZ DE FORA VIVA, em respeito ao Decreto Municipal nº 14.775/2021.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços e sistema a serem fornecidos pela CONTRATADA serão os seguintes:

4.1.1. Fornecimento de, no máximo, 40 (quarenta) diárias, com café da manhã incluso, em quartos duplos, padrão standard, excluído o fornecimento alimentos e bebidas no quarto (frigobar), para congressistas.

4.1.2. Fornecimento de, no máximo, 10 (dez) diárias, com café da manhã incluso, em quarto single, padrão standard, incluído o fornecimento de bebidas (02 garrafas de água mineral de 500ml e uma lata de refrigerante por diária) no quarto (frigobar), para palestrantes.

4.1.3. Fornecimento de jantar, em salão/restaurante localizado nas dependências do hotel, para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, no 1º dia do evento.

4.1.3.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

4.1.3.2. O jantar acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): Opção 01 – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar, Opção 02 – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas Opção 03 – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

4.1.4. Fornecimento de almoço para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas no 2º dia do evento.

4.1.4.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

4.1.4.2. O almoço acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): **Opção 01** – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar; **Opção 02** – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas; **Opção 03** – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

4.1.5. Fornecimento de jantar para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, no 2º dia do evento.

4.1.5.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

4.1.5.2. O jantar acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): **Opção 01** – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar, **Opção 02** – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas **Opção 03** – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as



opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

4.1.6. Fornecimento de *coffee break* fino para, no máximo, 100 (cem) pessoas, no 1º dia do evento.

4.1.6.1. O *coffee break* acima referido deve conter os seguintes itens: **a)** Água mineral; **b)** 02 (dois) tipos de sucos naturais, sendo um suco de laranja; **c)** mini sanduíches com recheio de ricota ou cream cheese, presunto e queijo prato; **d)** mini quiche; **e)** 03 (três) opções de canapés variados; **f)** pães de queijo; **g)** 02 (dois) tipos de salgados fritos; **h)** 02 (dois) tipos de salgados assados; **i)** uma opção de finger food; **j)** uma opção de salgado folhado.

4.1.7. Fornecimento de *coffee break* simples para, no máximo, 100 (cem) pessoas, no 2º dia do evento (às 16h e às 19h).

4.1.7.1. O *coffee break* acima referido deve conter os seguintes itens: **a)** Água mineral; **b)** suco natural de laranja; **c)** pães de queijo; **d)** 02 (dois) tipos de biscoitos finos; **e)** 02 (dois) tipos de bolos; **f)** café.

4.1.8. Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para 100 (cem) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para os três dias do evento.

4.1.8.1. O salão acima referido deve possuir mesa diretora, decorada com arranjo de flores, para acomodação de 7 pessoas, púlpito, sistema de som e vídeo (notebook, projetor, passador de slides e telão), *wi-fi*, além de 03 (três) microfones sem fio e operador de som.

4.1.9. Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o segundo dia do evento.

4.1.9.1. O salão acima referido deve possuir mesa diretora, para acomodação de 5 pessoas, púlpito, sistema de som e vídeo (notebook, projetor, passador de slides e telão), *wi-fi*, além de 03 (três) microfones sem fio e operador de som.

4.1.10. Fornecimento de sala de apoio para equipe técnica do PROCON/JF, nos três dias do evento.

4.1.11. Fornecimento de água, para a mesa diretora, nos salões, durante o evento.

4.1.11.1. Deverá ser disponibilizada para cada palestrante 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 (quinhentos) ml, sem gás servida em copo de vidro.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Requisitos não funcionais (gerais):

5.1.1. Os salões devem atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

5.1.2. Durante o evento, os salões deverão possuir, na entrada, dispensadores de álcool em gel.

5.1.3. Deverá ser disponibilizada área para credenciamento dos congressistas, nos 03 (três) dias de evento, durante 03 (três) horas antes do início do evento, especificado no Anexo Único.

5.1.4. Deverá ser disponibilizada área para *coffee break*, durante os horários especificados no Anexo Único.

5.1.5. A sala de apoio deve contar com um computador com acesso à internet, uma impressora, e deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) metros quadrados.



5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. A proponente deverá apresentar, como requisito de habilitação para a presente contratação, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, relativo às dependências onde serão prestados os serviços.

5.2.2. A proponente deverá apresentar, como requisito de habilitação para a presente contratação, Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), emitido pelo Ministério do Turismo, vigente, relativo às dependências onde serão prestados os serviços.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1. Especificações e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM	Fornecimento de, <u>no máximo</u> , 40 (quarenta) diárias, com café da manhã incluso, em quartos duplos, padrão standard, excluído o fornecimento alimentos e bebidas no quarto (frigobar), para congressistas.	diárias	40	R\$195,00	R\$7800,00
2	HOSPEDAGEM	Fornecimento de, <u>no máximo</u> , 10 (dez) diárias, com café da manhã incluso, em quarto single, padrão standard, incluído o fornecimento de bebidas (02 garrafas de água mineral de 500ml e uma lata de refrigerante por diária) no quarto (frigobar), para palestrantes.	diárias	10	R\$167,50	R\$1675,00
3	A&B*	Fornecimento de jantar para, <u>no máximo</u> , 50 (cinquenta) pessoas, no 1º dia do evento.	pessoas	50	R\$65,00	R\$3250,00
4	A&B	Fornecimento de almoço para, <u>no máximo</u> , 50 (cinquenta) pessoas, no 2º dia do evento.	pessoas	50	R\$65,00	R\$3250,00
5	A&B	Fornecimento de jantar para, <u>no máximo</u> , 50 (cinquenta) pessoas, no 2º dia do evento.	pessoas	50	R\$65,00	R\$3250,00
6	A&B	Fornecimento, por garçons, de água para a mesa diretora nos salões durante o evento.	garrafas de 500ml	50	R\$5,50	R\$275,00
7	A&B	Fornecimento de <i>coffee break</i> fino para, <u>no máximo</u> , 100 (cem) pessoas, no 1º dia do evento (às 20h).	pessoas	100	R\$60,00	R\$6000,00
8	A&B	Fornecimento de <i>coffee break</i> simples para, <u>no máximo</u> , 100 (cem) pessoas, às 16h do 2º dia do evento.	pessoas	100	R\$32,00	R\$3200,00
9	A&B	Fornecimento de <i>coffee break</i> simples para, <u>no máximo</u> , 100 (cem) pessoas, às 19h do 2º dia do evento.	pessoas	100	R\$32,00	R\$3200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para, no mínimo, 100 (cem) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 30/05/2022.	diária	01 dia	R\$2050,00	R\$2050,00
11	Som e vídeo	Projektor com passador de slides, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	item/sala	01	R\$287,50	R\$287,50
12	Som e vídeo	Telão, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	item/sala	01	R\$200,00	R\$200,00
13	Som e vídeo	Microfone sem fio para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	item/sala	03	R\$185,00	R\$555,00
14	Som e vídeo	Operador de som para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	homem/sala	01	R\$250,00	R\$250,00
15	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos, com wifi, com capacidade para 100 (cem) pessoas, e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 31/05/2022.	diária	01 dia	R\$2050,00	R\$2050,00
16	Som e vídeo	Projektor com passador de slides para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2022.	item/sala	01	R\$287,50	R\$287,50
17	Som e vídeo	Telão, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	01	R\$200,00	R\$200,00
18	Som e vídeo	Microfone sem fio, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	03	R\$185,00	R\$555,00
19	Som e vídeo	Operador de som, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	Homem/sala	01	R\$250,00	R\$250,00
20	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos, com wifi, com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 31/05/2022.	diária	1 dia	R\$1550,00	R\$1550,00
21	Som e vídeo	Projektor com passador de slides, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	01	R\$262,50	R\$262,50
22	Som e vídeo	Telão, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	01	R\$150,00	R\$150,00
23	Som e vídeo	Microfone sem fio, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	03	R\$185,00	R\$555,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	--------	-------	-------



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

					UNIT.	TOTAL
24	Som e vídeo	Operador de som, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	Homem/sala	01	R\$250,00	R\$250,00
25	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos, com wifi, com capacidade para 100 (cem) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 01/06/2022.	diária	01 dia	R\$2050,00	R\$2050,00
26	Som e vídeo	Projetor com passador de slides, para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	item/sala	01	R\$287,50	R\$287,50
27	Som e vídeo	Telão, para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	item/sala	01	R\$200,00	R\$200,00
28	Som e vídeo	Microfone sem fio para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	item/sala	03	R\$185,00	R\$555,00
29	Som e vídeo	Operador de som para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	Homem/sala	01	R\$250,00	R\$250,00
30	Sala de apoio	Fornecimento de sala de apoio para equipe técnica do PROCON/JF, nos três dias do evento	Diária/sala	03 diárias	R\$275,00	R\$825,00
31	Sala de apoio	Computador com acesso à internet para a sala de apoio	Item/diária	03 diárias	R\$250,00	R\$750,00
32	Sala de apoio	Impressora com papel para a sala de apoio	Item/diária	03 diárias	R\$250,00	R\$750,00
Valor Total						R\$ 47.020,00

* A&B (Alimentação e Buffet)

Valor global estimado: R\$ 47.020,00 (quarenta e sete mil e vintereais)

7. ACEITE DOS SERVIÇOS

7.1. O fiscal do contrato, nomeado pelo PROCON/JF, deverá conferir e assinar as listas com as assinaturas dos congressistas que efetivamente utilizaram-se das diárias de hospedagem e da alimentação.

7.2. Ao fim do evento, o fiscal do contrato assinará o termo de encerramento do evento, discriminando o total de diárias de hospedagem efetivamente utilizadas, os valores relativos aos salões efetivamente utilizados, bem como de todas as refeições efetivamente fornecidas pela CONTRATADA.

7.3. Recebido o termo final de aceite pela empresa CONTRATADA, esta emitirá a nota fiscal e encaminhará ao PROCON/JF para liquidação e pagamento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:



8.1.2. Os serviços de hospedagem e alimentação serão pagos mediante efetiva utilização/consumo, que será comprovada mediante assinatura dos congressistas indicados pelo PROCON/JF em lista a ser entregue ao Contratante até o dia 29 de maio de 2022.

8.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

8.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 8.2 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

8.4. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

8.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos, e, no caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

8.6.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.8. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

8.9. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para o depósito referente ao pagamento, conforme exigência do SIAFEM.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03 e alterações, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

8.12. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

9.2. O fiscal do contrato será responsável por atestar, no documento fiscal correspondente, a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



93. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. Os serviços indicados neste termo serão prestados nos dias 30 e 31 de maio de 2022 e 01 de junho de 2022.

10.2. A contratante ressalva o seu direito de cancelar, adiar ou remarcar o evento (até o limite da data de vigência do contrato), mediante aviso prévio à CONTRATADA, em razão de eventuais restrições, decorrentes da pandemia, impostas pelo Município, sem ônus para as partes.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

11.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária 14.122.0007.2004.0000 – Natureza de Despesa: 33.90.39.10, 33.90.39.19, 33.90.39.27, 33.90.39.44, 33.90.39.63 e 33.90.30.07 – Fonte de recursos: 0270.337.100 - FUMCON, saldo disponível na dotação para o exercício de 2022, mediante a devida previsão financeira.

12. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

12.1. Obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pelo Contratante;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e do local de realização do evento;

12.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.11. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

12.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

12.1.17. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; 10.1.1.

12.1.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.1.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau;

12.1.18.2. Assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante.

12.2. Obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo Único.

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.3. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

12.2.4. Aprovar ou solicitar alterações no cardápio enviado pela CONTRATADA, com base no previsto neste Termo de Referência, em até 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento do mesmo;

12.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.2.6. Realizar medição dos serviços por meio do documento que ateste o consumo das refeições e o uso das diárias pelos congressistas e palestrantes, para fins de mensuração do valor de pagamento;

12.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o valor prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

12.2.8. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

12.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

12.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seu Anexo Único.

12.2.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.2.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.16. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Edital, toda a documentação a ele referente, apensando processos de Fiscalização e Penalizações decorrentes da contratação;

12.2.17. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13. PENALIDADES:

13.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.3. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.5. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.6. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.9. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

13.10. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. A presente contratação terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogada conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO ÚNICO

ENCONTRO BRASILEIRO DE PROCONS

Maio de 2022

**"A Construção e o Aprimoramento de Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor"
Critérios processuais e políticas de gestão para PROCONS**

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira - dia 30/05/2021 - ABERTURA

14:00h às 17:00h

Reunião do Fórum dos PROCONS Mineiros

18:00h às 19:00h

Abertura – SENACON – PROCONSBASIL – FÓRUM DOS PROCONS MINEIROS –PROCON/MG -
PROCON/JF – SEDECON/JF

19:00h às 20:00h

Palestra Magna – A necessidade de fortalecimento dos PROCONS

20:00h às 21:00h

Coffee Break

Terça-feira- dia 31/05/2021 – ENCONTRO TÉCNICO

09:30h às 12:30h

Sala 01 – Processo Administrativo - Tutela Administrativa do Consumidor

Tema 01 – Passo a passo da decisão administrativa
Tema 02 – Dosimetria da pena e espécies de penalidades
Tema 03 – Decisão Cautelar administrativa

Sala 02 – Estruturando um PROCON Municipal

Tema 01 – Como criar um PROCON MUNICIPAL – estruturação legal
Tema 02 – PROCONS e novas tecnologias
Tema 03 – PROCONS REGIONAIS - Estruturação de um PROCON Regional



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13:30h às 16:00h

Sala 01 – Fiscalização das relações de Consumo

Tema 01 – Fiscalização de combustíveis
Tema 02 – Fiscalização de supermercados
Tema 03 – Fiscalização de comércio em geral

Sala 02 – Gestão de Procons

Tema 01 – Educação para o consumo como política permanente dos PROCONS
Tema 02 – Parceria com instituição de Ensino
Tema 03 – Núcleo de Apoio ao Superendividado
Tema 04 – SINDEC x PROCONSUMIDOR

16:00h às 16:30h

Coffee-break

16:30h às 19:00H

Sala 01 – Temas Atuais da Defesa do Consumidor

Tema 01 – Contrato de financiamento de telefone celular – bloqueio das funções em caso de inadimplemento
Tema 02 – Empréstimo não solicitado – Como combater? Tema 03 – Turismo e Pandemia

Sala 02 – LGPD e os PROCONS

Tema 01 – Como adaptar o PROCON à LGPD
Tema 02 – A Atuação dos Órgãos de Defesa do Consumidor na fiscalização da LGPD
Tema 03 – O Papel dos PROCONS na orientação das pequenas e Micro Empresas para adequação à LGPD

19:00h às 19:30h

Coffee-break

19:30h às 21:30h – Mesa Especial (plenária)

Tema 01 – Contratos Eletrônicos de Crédito – Debate
Tema 02 – A Autoridade Nacional de Proteção de Dados – Atuação perante vazamentos de dados de consumidores.

Quarta-feira – Dia 01/06/2021 – Reunião – PROCONS-SENACON

09:00h às 12:00h

Salão Principal - Reunião Técnica PROCONS e SENACON

12:00 às 12:30

Encerramento



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº RG nº doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022**, conforme consta do **processo administrativo eletrônico nº 3.816/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de serviços de hotelaria, em hotel localizado na cidade de Juiz de Fora, com classificação mínima de 3 estrelas, para realização do evento “ENCONTRO BRASILEIRO DE PROCONS - A Construção e o Aprimoramento de Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor”, incluindo fornecimento de espaço físico (salões) e serviços inerentes ao evento, serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação aos congressistas, conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2022, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. O evento ocorrerá nos dias 30 e 31 de maio de 2022 e 01 de junho de 2022, conforme programação que compõe o Anexo Único do Termo de Referência.

1.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços e sistema a serem fornecidos pela CONTRATADA serão os seguintes:

1.3.1.1. Fornecimento de, no máximo, 40 (quarenta) diárias, com café da manhã incluso, em quartos duplos, padrão standard, excluído o fornecimento alimentos e bebidas no quarto (frigobar), para congressistas.

1.3.1.2. Fornecimento de, no máximo, 10 (dez) diárias, com café da manhã incluso, em quarto single, padrão standard, incluído o fornecimento de bebidas (02 garrafas de água mineral de 500ml e uma lata de refrigerante por diária) no quarto (frigobar), para palestrantes.

1.3.1.3. Fornecimento de jantar, em salão/restaurante localizado nas dependências do hotel, para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, no 1º dia do evento.

1.3.1.3.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.3.1.3.2. O jantar acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): Opção 01 – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar, Opção 02 –



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas Opção 03 – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

1.3.1.4. Fornecimento de almoço para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas no 2º dia do evento.

1.3.1.4.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.3.1.4.2. O almoço acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): **Opção 01** – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar; **Opção 02** – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas; **Opção 03** – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

1.3.1.5. Fornecimento de jantar para, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, no 2º dia do evento.

1.3.1.5.1. O espaço de que trata este item deve atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.3.1.5.2. O jantar acima referido deve seguir as seguintes recomendações: serviço à la carte (prato individualizado): **Opção 01** – Massa acompanhada de carne vermelha, pescado ou frutos do mar, **Opção 02** – Carne vermelha, pescado ou frutos do mar acompanhado de duas guarnições e salada de folhas **Opção 03** – Salada Caesar acompanhada de carne (vermelha ou branca) grelhada ou pescado grelhado. Todas as opções devem acompanhar uma garrafa de água mineral de 500ml ou uma lata de 350ml de refrigerante e sobremesa simples.

1.3.1.6. Fornecimento de *coffee break* fino para, no máximo, 100 (cem) pessoas, no 1º dia do evento.

1.3.1.6.1. O *coffee break* acima referido deve conter os seguintes itens: **a)** Água mineral; **b)** 02 (dois) tipos de sucos naturais, sendo um suco de laranja; **c)** mini sanduíches com recheio de ricota ou cream cheese, presunto e queijo prato; **d)** mini quiche; **e)** 03 (três) opções de canapés variados; **f)** pães de queijo; **g)** 02 (dois) tipos de salgados fritos; **h)** 02 (dois) tipos de salgados assados; **i)** uma opção de finger food; **j)** uma opção de salgado folhado.

1.3.1.7. Fornecimento de *coffee break* simples para, no máximo, 100 (cem) pessoas, no 2º dia do evento (às 16h e às 19h).

1.3.1.7.1. O *coffee break* acima referido deve conter os seguintes itens: **a)** Água mineral; **b)** suco natural de laranja; **c)** pães de queijo; **d)** 02 (dois) tipos de biscoitos finos; **e)** 02 (dois) tipos de bolos; **f)** café.

1.3.1.8. Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para 100 (cem) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para os três dias do evento.

1.3.1.8.1. O salão acima referido deve possuir mesa diretora, decorada com arranjo de flores, para acomodação de 7 pessoas, púlpito, sistema de som e vídeo (notebook, projetor, passador de slides e telão), *wi-fi*, além de 03 (três) microfones sem fio e operador de som.

1.3.1.9. Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o segundo dia do evento.

1.3.1.9.1. O salão acima referido deve possuir mesa diretora, para acomodação de 5 pessoas, púlpito, sistema de som e vídeo (notebook, projetor, passador de slides e telão), *wi-fi*, além de 03 (três) microfones sem fio e operador de som.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

1.3.1.10. Fornecimento de sala de apoio para equipe técnica do PROCON/JF, nos três dias do evento.

1.3.1.11. Fornecimento de água, para a mesa diretora, nos salões, durante o evento.

1.3.1.11.1. Deverá ser disponibilizada para cada palestrante 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 (quinhentos) ml, sem gás servida em copo de vidro.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.4.1. Requisitos não funcionais (gerais):

1.4.1.1. Os salões devem atender às normas sanitárias previstas na legislação municipal.

1.4.1.2. Durante o evento, os salões deverão possuir, na entrada, dispensadores de álcool em gel.

1.4.1.3. Deverá ser disponibilizada área para credenciamento dos congressistas, nos 03 (três) dias de evento, durante 03 (três) horas antes do início do evento, especificado no Anexo Único.

1.4.1.4. Deverá ser disponibilizada área para *coffee break*, durante os horários especificados no Anexo Único.

1.4.1.5. A sala de apoio deve contar com um computador com acesso à internet, uma impressora, e deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) metros quadrados.

1.5. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 3.816/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.3.1. Os serviços de hospedagem e alimentação serão pagos mediante efetiva utilização/consumo, que será comprovada mediante assinatura dos congressistas indicados pelo PROCON/JF em lista a ser entregue ao Contratante até o dia 29 de maio de 2022.

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.4. A presente contratação terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogada conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.5. A contratante ressalva o seu direito de cancelar, adiar ou remarcar o evento (até o limite da data de vigência do contrato), mediante aviso prévio à CONTRATADA, em razão de eventuais restrições, decorrentes da pandemia, impostas pelo Município, sem ônus para as partes.

3.6. Do reajuste do contrato:

3.6.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.6.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.6.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.6.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. Os serviços indicados neste termo serão prestados nos dias 30 e 31 de maio de 2022 e 01 de junho de 2022.

4.1.1. A contratante ressalva o seu direito de cancelar, adiar ou remarcar o evento (até o limite da data de vigência do contrato), mediante aviso prévio à CONTRATADA, em razão de eventuais restrições, decorrentes da pandemia, impostas pelo Município, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pelo Contratante;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e do local de realização do evento;

5.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.11. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

5.1.17. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.1.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.1.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau;

5.1.18.2. Assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante.

5.2. Obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo Único.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

5.2.4. Aprovar ou solicitar alterações no cardápio enviado pela CONTRATADA, com base no previsto no Termo de Referência, em até 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento domesmo;

5.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.6. Realizar medição dos serviços por meio do documento que ateste o consumo das refeições e o uso das diárias pelos congressistas e palestrantes, para fins de mensuração do valor de pagamento;

5.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o valor prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

5.2.8. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

5.2.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato;

5.2.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

5.2.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.2.16. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Edital, toda a documentação a ele referente, apensando processos de Fiscalização e Penalizações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização serão realizados por servidor designado pelo PROCON/JF.

7.2. O fiscal do contrato, nomeado pelo PROCON/JF, deverá conferir e assinar as listas com as assinaturas dos congressistas que efetivamente utilizaram-se das diárias de hospedagem e da alimentação.

7.3. Ao fim do evento, o fiscal do contrato assinará o termo de encerramento do evento, discriminando o total de diárias de hospedagem efetivamente utilizadas, os valores relativos aos salões efetivamente utilizados, bem como de todas as refeições efetivamente fornecidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4. Recebido o termo final de aceite pela empresa CONTRATADA, esta emitirá a nota fiscal e encaminhará ao PROCON/JF para liquidação e pagamento.

7.5. O fiscal do contrato será responsável por atestar, no documento fiscal correspondente, a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.6. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da comissão licitante, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento do presente **Pregão Eletrônico nº 030/2022** é de R\$ (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha Orçamentária**, bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme as especificações detalhadas no item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 – PROCON

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM	Fornecimento de, <u>no máximo</u> , 40 (quarenta) diárias, com café da manhã incluso, em quartos duplos, padrão standard, excluído o fornecimento alimentos e bebidas no quarto (frigobar), para congressistas.	diárias	40	
2	HOSPEDAGEM	Fornecimento de, <u>no máximo</u> , 10 (dez) diárias, com café da manhã incluso, em quarto single, padrão standard, incluído o fornecimento de bebidas (02 garrafas de água mineral de 500ml e uma lata de refrigerante por diária) no quarto (frigobar), para palestrantes.	diárias	10	
3	A&B*	Fornecimento de jantar para, <u>no máximo</u> , 50 (cinquenta) pessoas, no 1º dia do evento.	pessoas	50	
4	A&B	Fornecimento de almoço para, <u>no máximo</u> , 50 (cinquenta) pessoas, no 2º dia do evento.	pessoas	50	
5	A&B	Fornecimento de jantar para, <u>no máximo</u> , 50 (cinquenta) pessoas, no 2º dia do evento.	pessoas	50	
6	A&B	Fornecimento, por garçons, de água para a mesa diretora nos salões durante o evento.	garrafas de 500ml	50	
7	A&B	Fornecimento de <i>coffee break</i> fino para, <u>no máximo</u> , 100 (cem) pessoas, no 1º dia do evento (às 20h).	pessoas	100	
8	A&B	Fornecimento de <i>coffee break</i> simples para, <u>no máximo</u> , 100 (cem) pessoas, às 16h do 2º dia do evento.	pessoas	100	
9	A&B	Fornecimento de <i>coffee break</i> simples para, <u>no máximo</u> , 100 (cem) pessoas, às 19h do 2º dia do evento.	pessoas	100	
10	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos com capacidade para, no mínimo, 100 (cem) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 30/05/2022.	diária	01 dia	



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Som e vídeo	Projektor com passador de slides, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	item/sala	01		
12	Som e vídeo	Telão, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	item/sala	01		
13	Som e vídeo	Microfone sem fio para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	item/sala	03		
14	Som e vídeo	Operador de som para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 30/05/2022.	homem/sala	01		
15	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos, com wifi, com capacidade para 100 (cem) pessoas, e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 31/05/2022.	diária	01 dia		
16	Som e vídeo	Projektor com passador de slides para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2022.	item/sala	01		
17	Som e vídeo	Telão, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	01		
18	Som e vídeo	Microfone sem fio, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	03		
19	Som e vídeo	Operador de som, para o salão de 100 (cem) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	Homem/sala	01		
20	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos, com wifi, com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 31/05/2022.	diária	1 dia		
21	Som e vídeo	Projektor com passador de slides, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	01		
22	Som e vídeo	Telão, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	01		
23	Som e vídeo	Microfone sem fio, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	item/sala	03		
24	Som e vídeo	Operador de som, para o salão de 50 (cinquenta) pessoas a ser utilizado no dia 31/05/2021.	Homem/sala	01		



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Eventos	Fornecimento de salão, equipado para eventos, com wifi, com capacidade para 100 (cem) pessoas e que atenda às normas sanitárias previstas na legislação municipal, para o dia 01/06/2022.	diária	01 dia		
26	Som e vídeo	Projetor com passador de slides, para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	item/sala	01		
27	Som e vídeo	Telão, para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	item/sala	01		
28	Som e vídeo	Microfone sem fio para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	item/sala	03		
29	Som e vídeo	Operador de som para o salão de 100 pessoas a ser utilizado no dia 01/06/2022.	Homem/sala	01		
30	Sala de apoio	Fornecimento de sala de apoio para equipe técnica do PROCON/JF, nos três dias do evento	Diária/sala	03 diárias		
31	Sala de apoio	Computador com acesso à internet para a sala de apoio	Item/diária	03 diárias		
32	Sala de apoio	Impressora com papel para a sala de apoio	Item/diária	03 diárias		
Valor Total						

* A&B (Alimentação e Buffet)